

ANEXO O – Diretrizes para Integração com PTS

1. Do Objeto e Finalidade

1.1. O presente Anexo tem por objeto estabelecer as diretrizes, obrigações e procedimentos para a articulação obrigatória e permanente entre a empresa Contratada para a execução dos **serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, bem como execução das obras de Macrodrenagem e Esgotamento Sanitário na bacia do Córrego São Pedro (FASE 3)** - (Contratada da Obra) e a equipe responsável pela execução do Plano de Trabalho Social (Equipe do PTS), vinculado ao mesmo empreendimento.

1.2. A finalidade destas diretrizes é garantir que a execução das obras e as ações sociais ocorram de forma integrada e sinérgica, a fim de mitigar os impactos no cotidiano da comunidade, otimizar a comunicação com os moradores e garantir a licença social para a execução do projeto, prevenindo conflitos e atrasos.

2. Das Definições

2.1. Para os fins deste Anexo, consideram-se as seguintes definições:

2.1.1. **Contratada da Obra:** Sociedade empresária ou consórcio vencedor da Concorrência, responsável pela elaboração dos projetos e execução das obras de macrodrenagem.

2.1.2. **Equipe do PTS:** Equipe técnica da empresa contratada pela Administração Pública para executar o Plano de Trabalho Social.

2.1.3. **Ponto Focal:** Representante formal da Contratada da Obra, com autonomia para tomar decisões operacionais, designado para ser o interlocutor principal junto à Equipe do PTS e à Fiscalização.

2.1.4. **Fiscalização:** Representante(s) da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, designado(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da obra.

3. Das Obrigações da Contratada da Obra

3.1. **Designação de Pontos Focais:** Dada a extensão territorial e a existência de múltiplas frentes de obra simultâneas e complexas, a Contratada da Obra deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, designar formalmente à Fiscalização uma estrutura hierárquica de Pontos Focais:

3.1.1. **Um (1) Ponto Focal Geral:** Para a articulação estratégica e participação nas reuniões periódicas de alinhamento com a Fiscalização e a coordenação do PTS.

3.1.2. Pontos Focais Operacionais por Frente de Obra: No mínimo um (1) representante para cada grande frente de trabalho. Estes serão os interlocutores diretos e diários da equipe de campo do PTS, responsáveis pela comunicação operacional e resolução de problemas imediatos em seus respectivos trechos.

3.2. Compartilhamento de Informações e Cronogramas: Para responder às críticas interferências viárias e à alta densidade de equipamentos sensíveis (UPA, escolas), o compartilhamento de informações será feito em dois níveis, de forma trimestral e quinzenal:

3.2.1. Planejamento de Impacto Estratégico (Trimestral): A cada 90 dias, a Contratada fornecerá um mapa de previsão das principais intervenções estruturantes (ex: grandes interdições de cruzamentos, etc.).

3.2.2. Alerta de Intervenção Tática (Quinzenal): Fica mantida a obrigação de fornecer à Equipe do PTS e à Fiscalização, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o cronograma detalhado de todas as frentes de serviço que gerem impacto direto na comunidade.

3.2.3. Protocolo para Áreas Sensíveis: Para qualquer intervenção no entorno de equipamentos sensíveis, a notificação do cronograma detalhado deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhada de um plano operacional de mitigação de acesso e segurança.

3.2.4. Informar de maneira tempestiva qualquer alteração não programada no cronograma que possa afetar a comunidade, a fim de viabilizar ações de comunicação emergenciais.

3.3. Acesso e Apoio Logístico.

3.3.1. Permitir e facilitar o acesso da Equipe do PTS às frentes de obra para a realização de suas atividades.

3.3.2. Orientar seus funcionários sobre a presença e a importância do Trabalho Social na obra, instruindo-os a direcionar os questionamentos da comunidade à Equipe do PTS.

3.4. Gestão Proativa de Impactos e Conflitos

3.4.1. Participar ativamente da elaboração e validação dos "Planos de Mitigação por Setor" desenvolvidos pela Equipe do PTS, assumindo a responsabilidade pela execução das medidas operacionais que lhe couberem.

3.4.2. Implementar um Protocolo de Resposta Rápida (PRR), garantindo que demandas urgentes da comunidade (ex: obstrução de garagens, danos a calçadas) sejam solucionadas em no máximo 24 horas após a comunicação pela Fiscalização ou Equipe do PTS.

3.4.3. Colaborar ativamente para a resolução de conflitos, participando de reuniões com moradores sempre que convocado.

3.5. Articulação para Mitigação de Impactos no Comércio Local: Considerando a possibilidade de impactos comerciais e de serviços na área de intervenção, é obrigação da Contratada da Obra articular-se com a Equipe do PTS para a viabilização das ações de apoio à economia local.

3.5.1. Apoio ao Diagnóstico: Fornecer à Equipe do PTS, caso seja identificada a necessidade, informações precisas sobre os cronogramas de interdição em frente a cada estabelecimento comercial, a fim de subsidiar o diagnóstico empresarial e a priorização de ações de apoio.

3.5.2. Planejamento de Carga e Descarga: Definir, em conjunto com o Ponto Focal Operacional e a Equipe do PTS, "janelas de horário" ou rotas alternativas para as operações de carga e descarga dos estabelecimentos afetados, comunicando-as aos comerciantes com antecedência.

3.5.3. Garantia de Acessibilidade Visual e Física: Implementar e manter, sob sua responsabilidade, soluções operacionais para garantir a visibilidade e o acesso aos comércios, incluindo:

3.5.3.1. Instalação de passarelas seguras e rampas provisórias para pedestres;

3.5.3.2. Sinalização de obra que inclua direcionamento para o comércio local;

3.5.3.3. Apoio na fixação de materiais da campanha de fomento ao comércio, garantindo que não sejam obstruídos por equipamentos da obra;

4. Dos Canais de Comunicação e Articulação

4.1. Reuniões Periódicas de Alinhamento

4.1.1. Reunião Estratégica Semanal: Mantida conforme o documento original, com frequência semanal, para planejamento macro, envolvendo o Ponto Focal Geral, a coordenação do PTS e a Fiscalização.

4.1.2. Reuniões Operacionais de Frente de Obra: Realização de reuniões rápidas (15 minutos) no início do dia, em campo, entre o Ponto Focal Operacional do trecho, o encarregado da obra e a equipe de campo do PTS, para alinhar as atividades das próximas 24-48 horas.

4.1.3. As reuniões serão registradas em atas simplificadas.

4.2. Comunicações Formais

4.2.1. Todas as comunicações formais deverão ser registradas por meio eletrônico.

5. Do Registro e da Responsabilização



5.1. Condicionante para Medição de Serviços: O cumprimento das obrigações aqui descritas, especialmente o envio de cronogramas nos prazos estipulados (Cláusula 3.2) e a participação nas reuniões (Cláusula 4.1), será um critério a ser verificado pela Fiscalização e constará como requisito para a aprovação do Boletim de Medição mensal da obra.

5.2. Registro em Diário de Obra: Qualquer falha da Contratada da Obra no cumprimento destas diretrizes que resulte em impacto negativo para a comunidade ou atraso na obra (ex: uma interdição não comunicada que gere protesto) deverá ser formalmente registrada pela Fiscalização em Diário de Obra. Tais registros poderão ser utilizados para fundamentar a aplicação de penalidades contratuais.